



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1050, terça-feira, 23 de outubro de 2018

DECRETO Nº 32.969, de 23 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de outubro de 2018:

- Jessica Katiele Quoss, matrícula 48.800, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608382** e o código CRC **A7E3BD77**.

DECRETO N° 32.968, de 23 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 15 de outubro de 2018:

- Luciano Honorio da Silva Oba, matrícula 48.697, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608380** e o código CRC **47A8BBF2**.

DECRETO N° 32.967, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de outubro de 2018:

- Renato de Paris Dutra, matrícula 38.448, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608377** e o código CRC **FEA79094**.

DECRETO Nº 32.966, de 23 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2018:

- Priscila Alexsandra Batista, matrícula 50.288, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608375** e o código CRC **3B43D92E**.

DECRETO Nº 32.965, de 23 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de outubro de 2018:

- Karina da Silva Sampaio Farina, matrícula 49.629, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608372** e o código CRC **7A5B4F5D**.

DECRETO Nº 32.964, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 18 de outubro de 2018:

- Paula Cristina Costa, matrícula 43.954, do cargo de Assistente Social.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608371** e o código CRC **74EA0186**.

DECRETO Nº 32.963, de 23 de outubro de 2018.**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de outubro de 2018:

- Pâmela Renata de Oliveira, matrícula 48.953, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608369** e o código CRC **7D425917**.

DECRETO Nº 32.962, de 23 de outubro de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 05 de outubro de 2018:

- Dilson Rosa dos Santos, matrícula 20.875, do cargo de Soldador, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608367** e o código CRC **A3AFA9FF**.

DECRETO Nº 32.961, de 23 de outubro de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 14 de outubro de 2018:

- Fabiana da Silveira, matrícula 43.288, do cargo de cozinheiro, na Secretaria de Assistência Social.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608364** e o código CRC **3BE63BCA**.

DECRETO Nº 32.960, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de outubro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Daniela Cristina Borba de Avila, matrícula 50.024, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608360** e o código CRC **2F59971E**.

DECRETO N° 32.959, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de outubro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Andreia Voss, matrícula 47.906, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608359** e o código CRC **37B47A44**.

DECRETO N° 32.958, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ana Lucia Ribeiro Candida, matrícula 47.899, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608357** e o código CRC **DA476721**.

DECRETO Nº 32.957, de 23 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de outubro de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Bruna Garcia, matrícula 47.728, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 23/10/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2608350** e o código CRC **1B34F7E0**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 110/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Liliane Rogeria Pereira Rodrigues, matrícula 22297 e Marcia Regina Mayorka Heggdorne, matrícula 23250, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Terezinha Aparecida Reinert, matrícula 18328 e Kleverson Elisiário Ludka Fernandes, matrícula 43510, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Ricardo Rzatki Nunes, matrícula 47260.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2603051** e o código CRC **2568A3C7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 109/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Luzia Hoinatz, matrícula 37185 e Carmen Marta Zoboli, matrícula 20498, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Jeferson Luis Ribeiro Guerreiro, matrícula 45598 e Andreia Teresinha da Silva, matrícula 35146, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Darlene Marcelino Alves, matrícula 47180.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2603041** e o código CRC **70B9344A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 108/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Gilmara da Costa Moreira, matrícula 21422 e Luciana Hang Correia, matrícula 41599, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Karen Adriana Marques da Silva, matrícula 23918 e Leila Regina Pereira, matrícula 44329, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Kamila Barros Tizatto, matrícula 48937.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2597231** e o código CRC **77BF666B**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 107/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Lourdes Marçal Rodrigues, matrícula 40649 e Eva Oliveira Deziderio Borges, matrícula 27781, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Valeria Beatris da Cunha De Oliveira, matrícula 19430 e Diego Romeu da Silveira, matrícula 40510, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Graciele Muller de Oliveira, matrícula 49289.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2597027** e o código CRC **9A39B1B3**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 106/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Ângela Sílvia Caldart, matrícula 27.963 e Roberta Colnago Gomes da Silva, matrícula 40.489, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Andrei Popovski Kolaceke, matrícula 45.561 e Alexandre Gerker, matrícula 45.888, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor Thaisa Collet dos Santos Delforge, matrícula 48459.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2588711** e o código CRC **31EF79FB**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA Nº 106/2018 - DETRANS

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.973, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de seguro obrigatório e licenciamento** das motocicletas pertencentes à Gerência de Operações, no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros titulares:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Tatiane Müller Krelling, matrícula 607
- Ricardo Gaedke, matrícula 746

Membros suplentes:

- Gilson Lucas, matrícula 424
- Marcelo Danner, matrícula 421

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de outubro de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2018, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2597291** e o código CRC **5FC0B878**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 016 /2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Leste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento pela Subprefeitura da Região Sudoeste, de materiais como ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública, modalidade, forma de **Pregão 44/2018**, assinada em **27/09/2018**, adquiridos através da Autorização de Fornecimento nº **246/2018 SEI nº2505450** e, **Autorização de Fornecimento nº 247/2018, SEI nº 2505678**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste - SPL**, na qual, os materiais vão ser fornecidos pela **Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP**.

Fiscais:

Adriano José da Silva – Matrícula nº 48446;

Ivo Adriano Padilha – Matrícula nº 48922;

Max Edésio Koschnik – Matrícula nº 35699

Suplentes:

José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 23/10/2018, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2596463** e o código CRC **E70546D6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 131/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal

n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 131/2018, firmada entre o Município de Joinville e a empresa VH AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.916.967/0001-18, cujo objeto é a manutenção corretiva do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013).

Fiscais:

- I - Cleberton Jonata de Souza - matrícula nº 40749 -Efetivo;
- II - Ademir de Moraes – Matrícula 19132 – Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula nº 46027 - Efetivo;
- IV - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula nº 46001 - Suplente; e
- V- Jucimara Eccher matrícula nº 48570 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente aos serviços de manutenção do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013);

II – Atestar a prestação do serviço de manutenção do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013), conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades e especificações dos serviços a serem realizados;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência, e com a lei;

V – Rejeitar os serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2602800** e o código CRC **74C57FCA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 130/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 132/2018, firmada entre o Município de Joinville e a empresa VH AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.916.967/0001-18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, óleo e filtro de óleo lubrificante para manutenção do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013).

Fiscais:

- I - Cleberton Jonata de Souza - matrícula nº 40749 -Efetivo;
- II - Ademir de Moraes – Matrícula 19132 – Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula nº 46027 - Efetivo;
- IV - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula nº 46001 - Suplente; e
- V- Jucimara Eccher matrícula nº 48570 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente ao fornecimento de pneus, óleo e filtro de óleo lubrificante para manutenção do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013);

II – Atestar o fornecimento de pneus, óleo e filtro de óleo lubrificante para manutenção do veículo Logan - Renault - 1.6 8v (2012/2013), conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços e as quantidades.

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se aos itens contratados e efetivamente fornecidos;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência, e com a lei;

V – Rejeitar os itens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2602798** e o código CRC **478BDBE**.

EDITAL SEI Nº 2602271/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 22 de outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 65 / 2018

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 66 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2602304.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

EXTRATO SEI Nº 2566397/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de outubro de 2018.

O Município de Joinville, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, a **revogação** da Autorização de Fornecimento nº **249/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura Leste**, representada pelo Secretário, Sr. Gelcinei Bortolotto, e a empresa contratada **Aviz Comercio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria publica, assinada em **09/10/2018**, no valor de R\$ 7.102,22 (sete mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos). Em conformidade a recomendação da Secretaria da Fazenda do Município, através do Memorando SEI nº 2560432 - SEFAZ.UCG.AEO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/10/2018, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2566397** e o código CRC **AA114D6B**.

EXTRATO SEI Nº 2595017/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º**

234/2015 – celebrado entre o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a Empresa **Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do **Pregão Eletrônico nº. 001/2015**. O **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville** apostila o contrato para alteração do local de instalação de impressoras. Justifica-se afim de atender a demanda da Secretaria da Saúde, em virtude da reforma da unidade UBS Leonardo Schilikamann, em conformidade com os memorandos SEI nº 2591245/2018 - SES.UOS.ATI e SEI Nº 2581547/2018 - SES.DCE.UBLS (2588117). Altera-se também os fiscais do presente termo, conforme Portaria 212/2018/SMS (2549908). Termo assinado em: 22/10/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2595017** e o código CRC **95B95210**.

EXTRATO SEI Nº 2571403/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sexto Termo Aditivo ao **Contrato nº 366/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo, assinada em 16/10/2018.

1º) Relativo ao documento SEI nº 2348065,

Onde se lê:

1º) *Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu*

vencimento para 27/03/2019 e 29/11/2018, respectivamente.

Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 27/03/2019 e 29/12/2018, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571403** e o código CRC **3AEB98FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601918/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **752/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601918** e o código CRC **35BA9BD1**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2604062/2018 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4088/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTAL PHARMA LTDA**, que versa sobre a Aquisição do medicamento quimioterápico Vimblastina 10mg, fracassado no Pregão 015/2018, para atender à demanda do Hospital Municipal São José, assinada em 23/10/2018, no valor de R\$ 17.793,00 (dezesete mil setecentos e noventa e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2604062** e o código CRC **6C8F42D8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2606170/2018 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **303/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Nutrigero Nutrição Animal Ltda.**, que versa sobre a **aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke**, assinada em **22/10/2018**, no valor de R\$ 10.200,80 (dez mil, duzentos reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2606170** e o código CRC **0B49F703**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2606848/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz Epp**, que versa sobre a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação**, assinada em 22/10/2018, no valor de R\$ 29.902,50 (vinte e nove mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2606848** e o código CRC **4AC3BDD6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2607459/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **305/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **23/10/2018**, no valor de

R\$ 20.543,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2607459** e o código CRC **BB9ED8A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601018/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1377/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601018** e o código CRC **B08E1B6F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601828/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1297/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601828** e o código CRC **A1EEB9B6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601782/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1346/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES**, que versa sobre a Aquisição de tiras reagente para medição de glicemia capilar para atendimento de demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601782** e o código CRC **0784AD90**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601438/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1284/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada VALPLASTIC COMERCIO EIRELI-ME, que versa sobre a Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene pessoal para atendimento de demanda da rede das unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601438** e o código CRC **A2092FF3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601219/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1381/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ASLI COMERCIAL EIRELI, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601219** e o código CRC **F21AA7F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601175/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1379/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, assinada em 19/10/2018, no valor de R\$ 27.982,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601175** e o código CRC **39D3F1F8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601518/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento n° **1340/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 22/10/2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601518** e o código CRC **75A91E17**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2601519/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1341/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 22/10/2018, no valor de R\$ 7.174,50 (sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601519** e o código CRC **C5B36395**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601521/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1342/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 22/10/2018, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601521** e o código CRC **84216FC9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2601523/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1343/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 22/10/2018, no valor de R\$ 4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 23:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601523** e o código CRC **B17AE425**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2605629/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **449/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Gráfica Alta Definição Ltda**, representada pelo Administrador, Sr. Mauricio Talasesco Soares, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para confecção de blocos de fiscalização de modo atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA - Unidade de Fiscalização**, assinado em **23/10/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 13.949,50 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2605629** e o código CRC **E9362C36**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2571371/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n° **366/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 230.712,61 (duzentos e trinta mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos); **acrescendo-o qualitativamente** em 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 173.643,41 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos); e **suprimindo-o** em 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$765.759,65 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). As supressões se devem a quantitativos inicialmente estimados e contratados que não foram integralmente necessários para a execução da obra e, portanto, podem ser suprimidos sem nenhum prejuízo à obra; os aditivos de quantitativos se devem principalmente a diferenças apuradas em campo que comprovam a estimativa insuficiente de determinado serviço e, conseqüentemente, a necessidade de adição dos mesmos para a efetiva conclusão da obra e os qualitativos, em síntese, à necessidade de adequação dos serviços contratados. Em conformidade com os memorandos SEI n° 1836137 e n° 2135076 – SEINFRA.UNP, n° 1837549 - SEINFRA.UGC e Planilha Orçamentária SEI n° 2134913, Parecer Técnico n° 2213189 e memorando SEI n° 2447276 - SAP.UPL.ARR.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571371** e o código CRC **B0017156**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2605419/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 445/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Braulio César da Rocha Barbosa, e a empresa contratada **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet para controle da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 30/11/2019. Justifica-se por ser um serviço contínuo e imprescindível para a gestão da frota veicular, assim como o controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, e o controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido e controle de entrada e saída de veículos. Em conformidade com o memorando SEI nº 2464967 - SEPROT.USP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2605419** e o código CRC **C0D7AB17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2604047/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **018/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Biancaluna Empreendimentos e Participações Ltda**, representada pelo Sr. Anderson Florenço, que versa sobre a locação de um imóvel situado Rua Raymundo Welter - bairro Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, contendo área total de 2.452,70m², referente ao Galpão nº 05 (matrícula nº 141.017), Galpão nº 06 (matrícula nº 141.018), Galpão nº 07 (matrícula nº 141.019) e Galpão nº 08 (matrícula nº 141.020), registrados no Livro nº 2/Registro Geral no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, inscrição imobiliária nº 12.01.41.90.6654. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/02/2020. Justifica-se considerando que o Município de Joinville não dispõe de imóvel próprio com metragem suficiente para abrigar o arquivo de documentos, bens móveis e estoque de materiais de limpeza, higiene e expediente pertencentes ao Município. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2543301 e nº 2543648 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2604047** e o código CRC **F11E9DC5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2606201/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº **385/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Policard Systems e Serviços SA**, representada pela Sra. Andresa Rocha Crosara, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar

sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum e S10) para abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** a sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/05/2019, ou até o início da prestação dos serviços referente ao Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 257/2018, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista que o processo licitatório deflagrado tempestivamente para este fim, está ainda em fase de julgamento e considerando a necessidade de abastecimento da frota do Município de Joinville para a execução dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, tais como saúde, educação, assistência social dentre outras. Em conformidade aos memorandos SEI nº 2500104 e 2504747 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2018, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2606201** e o código CRC **7FDBB99C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2598592/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 259/2018** e junto à plataforma do **Banco do Brasil nº 730647**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral)**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A. P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Item 19 – R\$ 0,64. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, Item 7 – R\$ 190,51; Item 35 – R\$ 23,00. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Item 41 – R\$ 12,79. BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, Item 9 – R\$ 48,40. COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Item 6 – R\$ 24,90. COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Item 8 – R\$ 51,40; Item 26 – R\$ 28,50. CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP, Item 20 – R\$ 7,79; Item 21 – R\$ 6,00. IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Item 10 – R\$ 75,90. MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Item 33 – R\$ 17,85; Item 34 – R\$ 17,85; Item 36 – R\$ 17,85. NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Item 12 – R\$ 50,00; Item 13 – R\$ 50,00. ITENS DESERTOS: 14, 24 e 25. ITENS FRACASSADOS: 18, 28, 29, 30, 31 e 40.

Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/10/2018, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2598592** e o código CRC **0F4F9545**.

DECISÃO SEI Nº 2596578/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 262/2017/NAT

Solicitante: S. O.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguaiçu

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2596317), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. O., assistida pela Microrregião Saguaiçu, que objetivava a realização de exame de determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas), dosagem sérica de homocisteína e pesquisa da mutação do gene da protrombina em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2596578** e o código CRC **43FD9E64**.

DECISÃO SEI N° 2597202/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 22 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo n° 322/2018/NAT

Solicitante: R. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2596780), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. A. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2597202** e o código CRC **E08190E7**.

DECISÃO SEI Nº 2591516/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 060/2018/NAT

Solicitante: G. G. L.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2591462) **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário G. G. L., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591516** e o código CRC **D1F16550**.

DECISÃO SEI N° 2591261/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

*Requerimento Administrativo n° 059/2018/NAT**Solicitante: L.F.L.V.**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 2591046), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário ,assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591261** e o código CRC **4A3928D8**.

DECISÃO SEI N° 2590823/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 062/2018/NAT

Solicitante: F. S. D.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2590680), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário ,assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2590823** e o código CRC **F5A30C1F**.

DECISÃO SEI Nº 2590615/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 081/2018/NAT

Solicitante: E.F.R.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2590373), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E.F.R., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2590615** e o código CRC **C8ED8EFC**.

DECISÃO SEI Nº 2589654/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 066/2018/NAT

Solicitante: D. S. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2575934), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. S. S., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2589654** e o código CRC **40BBDF4A**.

DECISÃO SEI Nº 2589402/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 068/2018/NAT

Solicitante: M. H. A.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguaiçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2589128), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário *M. H. A.*, assistido pela Microrregião Saguaiçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2589402** e o código CRC **6AC8CFF0**.

DECISÃO SEI Nº 2585348/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 081/2018/NAT

Solicitante: H.R.S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2584576), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H.R.S., assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2585348** e o código CRC **AB800CD8**.

DECISÃO SEI N° 2584328/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 088/2018/NAT

Solicitante: M. I. V

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2584118), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário M. I. V., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2584328** e o código CRC **92612F6A**.

DECISÃO SEI Nº 2583700/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de outubro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 089/2018/NAT**Solicitante: K.H.R.S**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2583448), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário K.H.R.S., assistido pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2583700** e o código CRC **36116596**.

DECISÃO SEI Nº 2582748/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 126/2018/NAT

Solicitante: I.S.A

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguacu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2582614), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário I.S.A, assistido pela Microrregião Saguacu, que objetivava a realização do exame genético para determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas).

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 22/10/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2582748** e o código CRC **75636519**.

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEI Nº 2601250/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de outubro de 2018.

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide CANCELAR a adjudicação e homologação do item 19 do do Pregão Eletrônico nº 083/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **692925**, para o Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais têxteis**, considerando a solicitação de cancelamento do saldo do item 19 da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 encaminhado pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE**. Jean Rodrigues da Silva, Diretor

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2018, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/10/2018, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601250** e o código CRC **6AFB12B8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2605843/2018 - SED.UAC

Joinville, 23 de outubro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 0703/2018/CME

Suspende temporariamente a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM ABCD** (Darli Ferreira dos Santos O Mestre - ME), CNPJ nº 19.323.975/0001-89, estabelecido na Rua: João Luiz de Miranda Coutinho, nº 795, Bairro Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 69, da Lei nº 5.629/2006, de 16 de outubro de 2006, considerando o Artigo 27 da Resolução nº 0645/2017/CME e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM ABCD**, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville, concedida pela Resolução nº 0475/2015/CME de vinte e nove de setembro de 2015.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, dezanove de outubro de dois mil e dezoito.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2018, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2605843** e o código CRC **17CBB782**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2592099/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 268/2018** destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Alfredo Wagner, Rua Bernardo Stamm, Rua Botafogo, Rua Guarani, Rua Porto Rico, Rua Presidente Wenceslau Braz, Rua República do Peru e Rua Waldemar Kruger**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., Construtora Fortunato Ltda., Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2592099** e o código CRC **C6A50580**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2598667/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 269/2018** destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua das Purpuratas, Rua Ewaldo Eichholz, Rua João Miers, Rua Márcio Luckow, Rua Maria de Lurdes Bachtold, Rua Sebastião Jonck e Rua Waldemar Hesse**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., Construtora Fortunato Ltda., Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br> informando o código verificador **2598667** e o código CRC **21D894CA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/09/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1461/2017

RECLAMANTE: PDR ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 086/2017

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 205/2018

EMENTA: RECLAMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RECEITAS DE QUALQUER NATUREZA DURANTE O PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL QUE PREVÊ A IMUNIDADE. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. MAIORIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e, por maioria, **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, com o voto-minerva do Presidente, que, seguiu a divergência do voto do julgador Roniel Vieira dos Anjos, pela manutenção do entendimento alcançado por esta Junta em casos semelhantes, onde houve a manutenção do lançamento pela constatação da ausência quaisquer receitas durante o período de verificação da preponderância. Também acompanhou a divergência a julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a Julgadora Adriane Rosane Muckler, que acompanhou o relator, e, a defensora da Fazenda Pública, Dr^a Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2593381** e o código CRC **F58F9018**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/09/2018

PRESIDÊNCIA: adriano gesser

PROCESSO Nº: 1159/2015

RECORRIDO: inovar habitacional incorporação imobiliária eireli

ASSUNTO: impugnação doS auto de infração nº 107, 108 E 109/2015

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 228/2018

AUTOS DE INFRAÇÃO. CADASTROS MOBILIÁRIOS REALIZADOS EX OFFICIO. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA RELATIVO À AFETAÇÃO DE INCORPORAÇÃO. CADASTRO PARA FINS DE CONTROLE E APURAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.969/2004. ART. 44 DO CÓDIGO CIVIL. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Mara Regina Machado Moura e Paulo Tsalikis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal: Janaina Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2523026** e o código CRC **66C1E8D2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/10/2018

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1552/2018

RECLAMANTE : DOMA PARTICIPAÇÕES EIRELI

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 69/2018 - ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 232/2018

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSENCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS E DESPESAS. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. INTEPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGRA IMUNIZATÓRIA DE CARÁTER ANTI-ELISIVO E FINALISTICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto do relator.

O julgador Evanildo Lins diverge do voto do relator, com fundamento no art. 111 do CTN, entendendo que existe interpretação extensiva do fisco em relação à legislação aplicável, qual seja o art. 37 do CTN.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569457** e o código CRC **943F86D2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO SESSÃO DO DIA: 09/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSOS Nº: 1544/2018

RECLAMANTE: INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 236/2018

EMENTA: IPTU 2018 – PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 09.33.14.68.1305.0001 – IMÓVEL PREDIAL COM TIPOLOGIA “INDÚSTRIA”, ATESTADA POR PARECER TÉCNICO E VISTORIA REALIZADA EM 28/03/2017 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por maioria de votos, com voto minerva da presidência, NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos do voto divergente da julgadora Mara Regina Machado Moura, que votou no sentido de acolher o Parecer Técnico de fls. 21/23, realizado por Engº Civil e Técnico em Edificações. Vencido o relator, acompanhado da julgadora Juliana Silva.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Juliana Silva e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn. Sustentou oralmente o Dr. Leonardo Werner.

Joinville, 09 de outubro de 2018.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2601424** e o código CRC **9947CD95**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 02/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1484/2018

RECLAMANTE: AUTO PRIME JOINVILLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME

ASSUNTO: TLL/2017

RELATOR: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO: 234/2018

TLL – ALVARÁ PROVISORIO CONVERTIDO EM ALVARA DEFINITIVO – ART. 28, § ÚNICO DA LC nº. 414/2014 – AUSENCIA DE NOVO FATO GERADOR DA TLL - ART. 96, § 1º DA LEI 1715/1979 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **DAR PROVIMENTO** para anular os lançamentos da TLL efetivado 12/2017, conforme o voto da relatora. Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaina Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 02 outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569761** e o código CRC **BA51766C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 02/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1486/2018

RECLAMANTE: ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2017

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACORDÃO: 235/2018

IPTU 2017 - PEDIDO DE ISENÇÃO – IMÓVEL ENXAIMEL TOMBADO – RELATORIO DE VISTORIA DO ANO 2014 – INDEFERIDO – INEXISTENCIA DE PARECER TECNICO RECONHECENDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS NA DATA DO FATO GERADOR - LEI nº. 366/2011 – IMPOSSIBILIDADE – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos **CONHECER e no MÉRITO** com o voto minerva da Presidência para **NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**. O Julgador Roniel Vieira dos Anjos voto condutor manifestou seu voto no sentido que não existia parecer técnico que cumpria os requisitos isentivos da lei nº. 366/2011 na data do fato gerador, que foi acompanhado pelo julgador Jefferson Luiz Roesler. Vencida a relatora que foi seguida pelo julgado Evanildo Silva Lins Junior. Participaram os julgadores acima, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento de 02 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569798** e o código CRC **3CF5836A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO SESSÃO DO DIA: 09/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSOS Nº: 1546/2018

RECLAMANTE: INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 237/2018

EMENTA: IPTU 2018 – PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 09.33.14.68.1214.0000 – UNIDADE 1 - PREDIAL COM TIPOLOGIA “INDÚSTRIA”, CONFORME PARECER TÉCNICO E VISTORIA REALIZADA EM 28/03/2017 – CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA DE ACORDO COM ANEXO III, DA LCM 389/2013 – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES 6 E 10 – ERRO DE FATO – POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DOS ARTS. 145, III, E ART. 149, VIII, DO CTN. UTILIZAÇÃO DO USO INDUSTRIAL NA BASE DE CÁLCULO E NA FORMAÇÃO DO VALOR VENAL – POSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por maioria de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Voto divergente da julgadora Juliana Silva que reconheceu a nulidade do processo administrativo por cerceamento de defesa em razão do não conhecimento por parte do contribuinte dos elementos objetivos que ensejaram o lançamento do IPTU (Tabela de composição da categoria construtiva do Manual de Avaliação Imobiliária do Anexo III, da LCM 389/2013).

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Mara

Regina Machado Moura e Juliana Silva, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn. Sustentou oralmente o Dr. Leonardo Werner.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569928** e o código CRC **E17A26F2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1155/2015

RECLAMANTE: JASPER ENTRETENIMENTO LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N 14/2015

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO: 238/2018

EMENTA: ISSQN - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DE SERVIÇOS DO SUBITEM 12.08 - TRIBUTO PARCIALMENTE RECOLHIDO APÓS A NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES RETIFICADORAS JUNTO AO SIMPLES NACIONAL – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO § 2º, DO ART. 37-A, DA RESOLUÇÃO Nº 94/2011. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de

julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e no mérito, por **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Juliana Silva e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 09 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569966** e o código CRC **F87B260A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/10/2018

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 875/2013

RECORRIDA : FUNDAÇÃO PRO RIM

ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 242/2018

EMENTA: IMUNIDADE. LANÇAMENTO DO ITBI. PRELIMINAR DE AUSENCIA DE CONTENCIOSO. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DE QUE A SOCIEDADE ATENDA AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 14 DO CTN. AUSÊNCIA DE ANÁLISE POR PARTE DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA. REMESSA DOS AUTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 14 DO CTN E EVENTUAL RECONHECIMENTO

POSTERIOR DO DIREITO À IMUNIDADE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em **DAR PROVIMENTO TOTAL** à remessa de ofício no que tange a preliminar relativa à necessidade de retorno dos autos à autoridade fazendária para análise dos requisitos presentes no art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN para fins de reconhecimento ou não da imunidade tributária pretendida, e para verificar o possível reconhecimento posterior ao direito à imunidade.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Evanildo Lins, Simone Haritsch, Henrique Gomes Alves, Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Lins; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2590869** e o código CRC **59BCC93A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1346/2017

RECORRENTE: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 243/2018

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – LANÇAMENTO DO ANO DE 2016 - SOCIEDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS SEM FINS LUCRATIVOS (LCM N.º 172/2004) - PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA POR PATRONO - INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO CONTRA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO ANTERIOR – (ART. 35, I, DM N.º 11.880/2004) – MERA CÓPIA DA RECLAMAÇÃO INICIAL - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - RECURSO INEPTO. NÃO CONHECIMENTO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **NÃO CONHECER DO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Divergência dos Julgadores Evanildo Silva Lins Júnior, Jefferson Luiz Roesler e Adriane Rosane Mückler.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de outubro de 2018, os membros: Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Júnior, Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Libório de Jesus, Simone Haritsch e Henrique Gomes Alves, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Aprovado em: 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2590940** e o código CRC **D46AC89D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1324/2016

RECORRENTE: PHYSICAL WOMAN ACADEMIA MUSCULAÇÃO E FITNESS LTDA ME

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 233/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 244/2018

EMENTA: ISS – NÃO CONVERSÃO DE RPS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – PENALIDADE (ART. 6, II, LCM N.º 286/2008). ALEGAÇÃO DE VALOR EXCESSIVO – INOCORRÊNCIA – REINCIDÊNCIA DETERMINOU O MONTANTE EXIGIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 233/2016. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **CONHECER DO RECURO** e, por maioria, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Divergência do Julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Henrique Gomes Alves e Adriane Rosane Mückler, que votaram por limitar a multa imposta ao valor do ISS devido.

Participaram deste julgamento, realizado em 11 de outubro de 2018, os membros: Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Júnior, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira do Anjos, Simone Haritsch e Henrique Gomes Alves, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaína Elisa Heidorn.

Aprovado em: 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 13:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591078** e o código CRC **E52C3376**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 11/10/2018****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1434/2017****RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS****RECORRIDO: ELETRO MW EIRELI****ASSUNTO: ISS – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 47/2017 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47/2017****RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****ACÓRDÃO: 245/2018**

ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DEDUÇÃO DOS VALORES DOS MATÉRIAS FORNECIDOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBITEM 7.02. POSSIBILIDADE PARA PERMITIR AO CONTRIBUINTE EXCLUIR DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 47/2017 OS LANÇAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO/MAPA I, EM QUE SE COMPROVAR QUE HOUE A EMISSÃO DE NF DE COMPRA E VENDA PASSÍVEL DE DEDUÇÃO, VINCULADA À RESPECTIVA OBRA, NOS TERMOS DA INTERPRETAÇÃO JUDICIAL ATUAL. PRECEDENTES DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL NO RE 603.497 E DO TJSC NO INCIDENTE DE COMPOSIÇÃO DE DIVERGÊNCIA NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.029539-0. REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA para (i) firmar que o direito à dedução da base de cálculo do ISS nas NF-em se restringe aos materiais cujas notas fiscais (ICMS) estiverem vinculadas à respectiva obra pela indicação do endereço ou outra forma segura de identificação; e (ii) para alterar a fundamentação do acórdão constando considerar apenas a interpretação judicial atual sobre o tema.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Junior, Henrique Gomes Alves, Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591122** e o código CRC **4B4FC8B1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1352/2017

RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUCTRAN LTDA ME

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 291/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 246/2018

ISS. AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - OBRIGAÇÃO ASSESSÓRIA NÃO CUMPRIDA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO - PRAZO DECADENCIAL DO ART. 173, I, DO CTN. CONSUNÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - MULTAS DE NATUREZA JURÍDICA DISTINTAS. CONFISCO - INEXISTÊNCIA - MULTA ISOLADA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO e superar as preliminares, e por maioria de votos 4x3 em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeira instância.

Divergência da julgadora Adriane Rosane Muckler mas somente quanto à limitação da multa para 100% do valor ISS, e foi seguida pelos julgadores Evanildo Silva Lins Júnior e Henrique Gomes Alves.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior, Henrique Gomes Alves, Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591172** e o código CRC **36369FBF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1456/2017

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDO: VALDEMAR FREITAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS nº. 67/2017

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO: 247/2018

IPTU 2017 - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS - DESISTÊNCIA TÁCITA - PAGAMENTO INTEGRAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 10, II, ALÍNEA "a" DO DECRETO 11.880/2004. PTAC ARQUIVADO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **VALDEMAR FREITAS**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários

(JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS ARQUIVAR O PRESENTE PTAC**, conforme voto da relatora.

Participaram os julgadores: Simone Haritsch, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Henrique Gomes Alves, Evanildo Silva Lins Júnior, e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11/10/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591205** e o código CRC **F5F82FD1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/10/2018

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1336/2017

RECLAMANTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHAPARRAL DE JOINVILLE

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 53 A 58/2016 E AUTOS DE INFRAÇÃO 235 E 236/2016

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 248/2018

RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA EM RAZÃO DO ENVIO DE NOTIFICAÇÃO À ENDEREÇO DIVERSO DAQUELE DO CONTRIBUINTE. SUPOSTA CONDUTA ARBITRÁRIA DE FISCAL. INCOMPETÊNCIA DA JURAT. CONHECIMENTO PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. ISS. OMISSÃO DE RECEITA. NÃO EMISSÃO DE NOTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ARBITRAMENTO. LEGALIDADE. RESPEITO À

AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE CONTRAPONHAM OS ARGUMENTOS DO LANÇAMENTO FISCAL. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **CONHECER PARCIALMENTE** da Reclamação e, na parte conhecida, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Quanto à tempestividade, o julgador Evanildo Silva Lins Junior, apesar de seguir o voto do relator, o fez por fundamento diverso por considerar que a ciência da notificação não é válida, sendo suprida a ausência de notificação com protocolo da Reclamação.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Jeferson Luiz Roesler e Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Janaina Elisa Heidorn. Presidiu o julgamento: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2593329** e o código CRC **809653F5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/10/2018

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1528/2018

RECLAMANTE : VALFERLU PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 46/2018 - ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 249/2018

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSÊNCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTEPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGRA IMUNIZATÓRIA DE CARÁTER ANTI-ELISIVO E FINALISTICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto divergente do julgador Jefferson Luiz Roesler, conforme voto exarado nos autos do PTAC 1552/2018.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acrescentou que o entendimento fiscal é consoante o entendimento firmado pelo TJRS, sendo este mais brando do que a interpretação do TJSC sobre a matéria. Consta ainda às fls. 58 que o contribuinte realizou adiantamento delegítimo.

Vencido o relator, o qual foi acompanhado pelo julgador Evanildo Lins.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Guilherme Ramos da Cunha (relator), Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2018, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591323** e o código CRC **FD784466**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1582/2018

RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO BATKAI

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018 - CALÇADA

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 50/2018

IPTU/2018. PEDIDO INICIAL DE REVISÃO INTEMPESTIVO - PROVA DA EXECUÇÃO DA CALÇADA NO PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 30.440/2018 - DIREITO RECONHECIDO – INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO DE TEMPO PARA A COMUNICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO À FAZENDA. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. O Decreto Municipal n.º 30.440/2018 limitou prazo para a licença e execução da calçada, mas não para o requerimento ser aceito com força de rever o IPTU/2018.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator, para que IPTU/2018 do imóvel seja recalculado com a alíquota normal.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591479** e o código CRC **C5249AEA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1566/2018

RECLAMANTE: LOREANA RASSWEILER BRUNO

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018 - CALÇADA

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 51/2018

IPTU/2018. PEDIDO INICIAL DE REVISÃO INTEMPESTIVO - PROVA DA EXECUÇÃO DA CALÇADA NO PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 30.440/2018 - DIREITO RECONHECIDO – INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO DE TEMPO PARA A COMUNICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO À FAZENDA. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. O Decreto Municipal n.º 30.440/2018 limitou prazo para a licença e execução da calçada, mas não para o requerimento ser aceito com força de rever o IPTU/2018.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator, para que IPTU/2018 do imóvel seja recalculado com a alíquota normal.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2591546** e o código CRC **C407605B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 02/10/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1551/2018

RECLAMANTE: CCJ CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

ASSUNTO: ISS – AUTO DE INFR. 68/2018 E AINF 019008117900001540321830

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 233/2018

ISS RECOLHIDO NA MODALIDADE FIXA - INCOMPATIBILIDADE COM OS CRITÉRIOS JURÍDICOS ADOTADOS PELA LCM 398/2013 - LANÇAMENTOS REALIZADOS COM BASE EM DECLARAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - REVISÃO QUE NÃO OFENDE AO ART. 146 DO CTN. AUTOREGULARIZAÇÃO POSTERIOR A MONITORAMENTO FISCAL - CARACTERIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS - RECLAMAÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO NÃO ACOLHIDA - PRIMAZIA DA REALIDADE. INFRAÇÃO AO ART. 9º DA LCM 398/2013 CARACTERIZADA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. AUTUAÇÕES MANTIDAS. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR-LHE PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator, para manter as autuações fiscais.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina

Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 02 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/10/2018, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569495** e o código CRC **CBA91DBD**.